



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 01.612.834/0001-10**



**DECRETO Nº 021/2021/PMGNF/GPM, DE 05 DE ABRIL DE 2021**

**ALTERA DECRETO Nº 019/2021, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS PREVENTIVAS E RESTRITIVAS PARA ENFRENTAMENTO À TRANSMISSÃO DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e atendendo ao que consta no Decreto do Governo do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, do Governo do Estado do Maranhão que descreve o uso obrigatório de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender às diretrizes estabelecidas nos planos Nacional, Estadual e Municipal para a prevenção e para o combate ao COVID -19;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 36.531, de 03 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 36.643, de 31 de março de 2021, ambos do Governo do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CNPJ: 01.612.834/0001-10



**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam Prorrogadas até o dia 11 de abril de 2021, as medidas sanitárias previstas no Decreto nº 019, de 21 de março de 2021, passando o *caput* do art. 3º, o *caput* do art. 4º, o art. 9º e o art. 11 da referida norma, a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º - Com vistas a resguardar a saúde da coletividade, ficam suspensos até o dia 11 de abril de 2021:”**

(...)

**“Art. 4º - De 21 de março à 11 de abril de 2021 fica vedado o funcionamento, casas noturnas e similares, lugares recreativos, salões de festas e piscinas localizados no Município de Governador Nunes Freire/MA.”**

(...)

**“Art. 9º - Fica permitido o exercício da atividade comercial de lanchonetes, restaurantes e similares, observando os protocolos sanitários do Governo do Estado do Maranhão, que são de sua total responsabilidade, e seja observado o nível de ocupação máxima de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade de cada estabelecimento, sendo permitido o consumo de bebidas alcoólicas no local somente até as 23h00min.”**

(...)

**“Art. 11 - Fica suspensa até o dia 11 de abril de 2021 a visita aos pacientes internados no Hospital Municipal PROBEM, bem como a presença de acompanhantes, principalmente aqueles que fazem parte do grupo de risco nos atendimentos de urgência e emergência, exceto nos casos previstos em lei e/ou por estrita recomendação médica.”**

**Art. 2º** - O texto do Decreto nº 019, de 21 de março de 2021, passa a vigorar acrescido do art. 4º-A e do art. 5º-A, os quais terão a seguinte redação:

**Art. 4º -A Fica permitido o exercício da atividade comercial de bares, depósitos de bebidas e similares, observando os protocolos sanitários do Governo**



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 01.612.834/0001-10**



*do Estado do Maranhão, que são de sua total responsabilidade, sendo observado o nível de ocupação máxima de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade dos estabelecimentos e com horário de funcionamento das 09h00min às 23h00min.*

*“Art. 5º -A – Fica permitido os esportes coletivos, bem como as realizações de competições sem a presença de público e aglomerações, até que sejam estabelecidas diretrizes para liberação com base no cenário epidemiológico vigente.”*

**Art. 3º** - O Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial do Município, no prazo de até dois dias úteis, após a publicação deste Decreto, o texto consolidado do Decreto nº 019, de 021 de março de 2021.

**Art. 4º** - O prazo disposto no art. 1º deste Decreto poderá ser alterado, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais da saúde.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, (06/04/2021).**

  
**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**